



06-06-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

003

Folha n° 003  
Processo n° 12229  
Rubrica A

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de macacões, camisetas e botas padrão SAMU para atender as necessidades imediatas do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência-SAMU em Açailândia, observando as condições e especificações constantes neste Projeto Básico.

**2. JUSTIFICATIVA**

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas - 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

Além disso, os profissionais atuantes junto às unidades do Sistema de Urgência e Emergência, deverão seguir as normas da NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) em relação as vestimentas objetas desta dispensa. Seguindo esta premissa, o artigo 36 da referida norma diz que é obrigatório o uso de uniforme nas unidades, cabendo ao profissional se apresentar ao trabalho devidamente trajado com o uniforme, ficando proibida a sua utilização em ambientes estranhos ao local de trabalho.

O macacão, assim como as botas de cano longo e camisetas são peças essenciais do uniforme dos membros da equipe SAMU 192, devendo a confecção destas ser em material confortável, adequado a região de trabalho e de acordo com o modelo apresentado conforme as exigências, sendo padronizado pelo Ministério da Saúde – Coordenação Geral de Urgência e Emergência onde define.

Nessa perspectiva, entende-se que os uniformizar é condição imprescindível para identificar e salvaguardar as pessoas, principalmente os servidores que tem contato direto com a comunidade e estabelecimentos privados, bem como em eventuais ações complementares em ambientes externos.

Ademais, tal solicitação faz-se necessário em virtude da urgência material para atender os profissionais do SAMU, considerando também o tempo de uso e desgaste natural dos uniformes, haja vista que tratam-se de vestimentas utilizadas para desenvolver um serviço fundamental e intenso, devendo ser trocados com frequência.

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 72 e artigo 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil*

*CNPJ nº 11.816.419/0001-32*





005

Folha nº 005  
Processo nº 2229  
Rubrica A

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetros D-45, com nove gomos para melhor mobilidade; Parte traseira: Acima do calcanhar haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetros D-45 em couro tipo napa vacun, com seis gomos, para melhor mobilidade do tornozelo; Proteção de recouro: Interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costura dupla transversa; Contraforte interno: Material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 milímetros tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e couro raspa no lado interno; Palmilha de montagem: Composta de manta não tecido com tratamento antifungo e antibactericida, localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2,0 milímetros; Palmilhas de limpeza: Palmilha conformada em poliuretano compacto de 5,0 milímetros de espessura para dar maior conforto e redução de impacto, forrado com tecido 100% poliamida, livre de odores, secagem rápida, antibactericida, antifungo, antitranspirante e lavável; Biqueira: Lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados; Alma: Plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser aço, com as seguintes dimensões: Comprimento Mínimo de 100 milímetros, Largura Mínimo de 10 milímetros, Espessura Mínimo de 1,5 milímetros. Sistema de montagem: Cabedal, palmilha e solado, fixados pelo sistema blak, o calçado deverá ser blaqueada na lateral. Máximo 91% de blaqueação (costura feita com dois fios e dupla laçada, sendo um N° 3 de poliéster e outro N° 4 de nylon, encerado); Aviaamentos: De primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço de gáspea, reforço frontal, parte dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon; Solado: Borracha látex legítima cor preta, em forma de uni sola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polímero básico especial borracha de estireno butadieno (SBR), vulgarizada como enxofre, para resistir a 1 minuto a 300 °; Resistência a produtos químicos da borracha nítrica cano. Cano: A altura do cano deverá ser em milímetros com início para o tamanho 34 de 300 milímetros, seguindo de proporção para cada numeração posterior de 05 milímetros, chegando no tamanho 47 em 365 milímetros. Refletivos de segurança e acondicionador de Tesoura: Lateral na parte externa, pé esquerdo, haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo o menor 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); Taloneira: Na região do</p>		
---	--	--

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

MA



06-06-81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006

Folha nº 006  
Processo nº 12229  
Rubrica A

	<p>calcanhar, deverá ter o refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo 50 milímetros.). Acondicionador de tesoura: Em borracha, forrado em couro napa vacun, com dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), situado na lateral externa do pé direito, medindo o menos 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); Embalagem: A embalagem será em caixas de papelão resistente, e de primeira qualidade, contendo externamente: Nome da firma; Nome do material; Número do material e Número do C.A. <b>Tamanhos:</b> Deverão ser disponibilizados tamanhos de bota que deverão ir do 33 ao 44. Os tamanhos serão definidos mediante a necessidade.</p>		
2	<p><b>CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA</b> Especificação: malha PV, fio 30, gola redonda. Com a seguinte serigrafia no peito do lado esquerdo o emblema do SAMU 192 em duas cores, medindo 7x11 cm e acima a função, nas costas: SAMU 192 em duas cores medindo 15x25cm, segundo o Manual de Identidade Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU (segue em anexo). <b>Tamanhos:</b> Deverão ser disponibilizados tamanhos de macacão para medição, nos tamanhos, P, M, G, GG, XGG. Os tamanhos serão definidos mediante a necessidade.</p>	Unidade	50
3	<p><b>MACACÃO SAMU AZUL MARINHO</b> Confeccionado em tecido pré-encolhido, tipo RIP STOP, peso g/m<sup>2</sup>, largura 1,61, composto por 70% de fibra de algodão e 30% de fibra de poliéster. Tecido com textura quadriculada que quando se rasga, não se desfia. Incorpora fibras largas intercaladas com fibras mais estreitas, de forma a formar pequenas caixas no material. As fibras são feitas de um polímero que é esticado ao máximo até se tornar duro, no ponto de tensão máximo. Fatias extremamente fina são cortadas para se fazer fios e posteriormente o tecido. Sua composição proporciona ao usuário conforto, flexibilidade e resistência aproximado de 258. Padrão SAMU com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho N°19- 4010 conforme a "Escala de Cores Pantone" (Pantone Matching System ou PMS). O fabricante deve ser certificado com ISO 9001:2000 e ISO 14001:2004. O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081). Costuras triplas e reforçadas, com forro interno para reforço da cintura até a tarja reflexiva da perna (região do quadril). Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. <b>Frente:</b> corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada,</p>	Unidade	50

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



06-06-81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

007

Planilha n° 007  
Processo n° 12229  
Rubrica           

regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. **Mangas:** acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). **Costas:** Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. **Faixas Coloridas:** Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. **Manga:** Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). **Faixas Refletivas:** de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. **Nas pernas:** Logo abaixo da joelheira (frente e costas). **Nas costas:** No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). **Bordados:** Frente na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm) acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira do Brasil, medindo 07 cm X 11 cm; logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (Macrorregião). Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. Os bordados deverão seguir

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, n° 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ n° 11.816.419/0001-32





06 - 08 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

009

Folha nº 009  
Processo nº 12229  
Rubrica A

6.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/21.

6.1.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 6.1.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

6.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

6.2.1. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

6.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 6.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

6.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## **7. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil*  
*CNPJ nº 11.816.419/0001-32*



06-06-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

010

Folha nº 050  
Processo nº 12229  
Rubrica A

7.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

7.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

7.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

**8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

8.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda do Hospital Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

8.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

8.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil*

*CNPJ nº 11.816.419/0001-32*



06-08-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

011

Nota nº 011  
processo nº 12229  
rubrica A

8.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

8.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

8.13. Constituem responsabilidades da contratada:

8.13.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.13.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.13.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

8.13.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.13.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

012

Folha nº 012  
Processo nº 12229  
Rubrica 1

8.14. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

### **9. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

9.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações;

9.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

9.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos equipamentos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

9.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material/equipamentos, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;

9.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ( ).

### **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 111, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da referida lei.



06-08-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

013

Folha nº 013  
Processo nº 22229  
Rubrica A

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

12.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) fornecimento(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

12.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

12.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa fornecedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa fornecedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa fornecedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa fornecedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil*

*CNPJ nº 11.816.419/0001-32*

*MU*



014

06-08-81  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha nº 014  
Processo nº 32229  
Rubrica 1

12.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 12.2 deste instrumento.

12.3.1. Banco nº: ....., Nome da instituição:....., Agência: ....., Conta-corrente: .....

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 12.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

12.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

12.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

### **13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

14.1. As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.



08-06-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

015

Folha nº 015  
Processo nº 12229  
Rubrica

## **15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 125 da lei de nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **16. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

16.1. Cada órgão (Gerenciador e/ou Participante) será responsável, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produtos.

16.1.1. O objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO será recebido na forma abaixo:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.
- c) O material deverá, obrigatoriamente, ser entregue de acordo com a necessidade do órgão solicitante no local, data e hora, constante na Ordem de Fornecimento.
- d) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

16.2. Todos os produtos de que trata esta dispensa de DISPENSA DE LICITAÇÃO deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

16.3. O fornecedor deverá informar a cada órgão a data e a hora para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com as suas respectivas solicitações.

16.4. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão solicitante não implica em sua aceitação.

16.4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda do Hospital Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.4.2. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil*  
*CNPJ nº 11.816.419/0001-32*



06-06-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

016

Folha nº 016  
Processo nº 52229  
Rubrica 1

transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

16.5. Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo órgão solicitante; mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

16.5.1. O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 01 (um) dias útil da notificação encaminhada pelo órgão contratante, entregando os novos no mesmo endereço.

16.6. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados bancários e o número do empenho/contrato. Tais informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

16.6.1. Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A fornecedora que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil*  
*CNPJ nº 11.816.419/0001-32*



06-06-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

017

Folha n° 017  
Processo n° 52229  
Rubrica A

17.4. Se a fornecedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual sujeitando-se o desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



06-06-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

018

Folha nº 018  
Processo nº 52229  
Rubrica A

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**18. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS**

18.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

18.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) ou mais servidores, doravante denominado FISCAL (ou fiscais), designado(s) formalmente, com autoridade para exercer, como representante(s) desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

18.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pela contratante, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**19. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

19.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil*

*CNPJ nº 11.816.419/0001-32*



06-06-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

019

Folha n° 019  
Processo n° 12229  
Rubrica A

## 21. UNIDADE FISCALIZADORA

21.1. Secretaria Municipal de Saúde.

  
Gerlane Lustosa Pereira da Silva  
Coordenadora / Enfermeira  
COREN-MA: 658.396  
SAMU 192 - Açailândia

---

**Gerlane Lustosa Pereira da Silva**  
**COORDENADORA DO SAMU**  
CPF 603.889.263-09  
Matrícula 31216-1

